



CONTRATO Nº 038/2019/SEVOP

CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 041/2018-CEL/PMM QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, E A EMPRESA J.H.M. RIBEIRO E CIA LTDA-EPP, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**, com sede na Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765, Marabá (PA), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.052.127/0001-73, devidamente representada por seu Superintendente Sr. Fábio Cardoso Moreira, Eng. Civil, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 3070727-SSP/PA e CPF/MF Nº 605.491.652-15, residente e domiciliado à Rua Natal, 20, CEP: 68.503-160, bairro Belo Horizonte, Marabá/PA., doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **J.H.M. RIBEIRO E CIA LTDA-EPP**, Fone: (94) 99134-7449, e-mail: joseherland@uol.com.br, com sede à Av. Transamazônica, 2269 'A', CEP: 68501-660, bairro Cidade Nova, Marabá - PA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 04.558.134/0001-83, representada neste ato pelo sócio administrador Sr. JOSÉ HERLAND M. RIBEIRO, brasileiro, portador do RG Nº 1431831-SSP/PA e CPF/MF Nº 258.712.292-53, tendo como respaldo o resultado final do Processo Administrativo Nº 13.077/2018/PMM, autuado na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 041/2018-CEL/SEVOP/PMM**, que gerou a **Ata de Registro de Preços 054/2018/PMM**, têm entre si justo e contratado o objeto, conforme descrito no ANEXO II – OBJETO, do edital, nos termos da proposta da CONTRATADA, feita na sessão da referida LICITAÇÃO, o qual passa a ser parte integrante deste e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente Instrumento contratual a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS – SEVOP** de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do edital referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 041/2018/CEL/SEVOP/PMM**, para todos os fins e efeitos legais;

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

- 2.1 O objeto deste Contrato compreende as especificações técnicas mínimas de acordo com o Anexo II, do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 041/2018/CEL/SEVOP/PMM**;
- 2.2 Os item e quantidades abaixo foram extraídos da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2018-PMM**.

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA E LOCAL DE ENTREGA

- 3.1 A entrega deverá ser realizada na própria jazida do vencedor do certame, ficando a Prefeitura Municipal de Marabá responsável pelo transporte. O prazo de entrega da retirada do material deve ser feito em até 02 (dois) dias úteis após assinatura da ordem de compra.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá a **CONTRATANTE**:

- 4.1 Facilitar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, devidamente identificados, ao(s) local(is) de entrega do objeto;
- 4.2 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.
- 4.3 Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital.
- 4.4 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 4.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 4.6 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 4.7 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital a cargo da licitante vencedora.
- 4.8 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedor, por intermédio dos servidores designados



pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.

- 4.9 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- 4.10 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

- 5.1 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;
- 5.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto de acordo com o termo de referência, anexo I e objeto, anexo II, partes integrantes do Edital, objeto do contrato, inclusive frete, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;
- 5.3 manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.4 Cumprir o objeto de acordo com o termo de referência – anexo I e objeto - anexo II, partes integrantes do Edital;
- 5.5 Comunicar a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo;
- 5.6 Cumprir as condições de fornecimento do objeto de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital.
- 5.7 Responsabilizar-se pelo fornecimento, Objeto - Anexo II, do edital, dentro dos padrões dos órgãos e institutos oficiais responsáveis pela aferição dos padrões mínimos de uso e consumo;
- 5.8 Prestar os fornecimento no prazo estipulado, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital;
- 5.9 Responsabilizar pela qualidade do fornecimento executado de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato;
- 5.10 Entregar o objeto de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital, acompanhados de nota fiscal;
- 5.11 Possuir seguro contra acidentes de toda a estrutura, de terceiros e de vida dos profissionais envolvidos, no momento do cumprimento do objeto;
- 5.12 Na hipótese da CONTRATADA não obedecer a obrigação anteriormente estabelecida, responderá isoladamente por todas as situações de sinistro, ocorridas com o objeto, com terceiros, bem como se responsabilizará pela substituição do objeto no período estipulado nos anexos do edital e deste contrato;
- 5.13 Responder por quaisquer danos pessoais, materiais e morais ocasionados por seus empregados durante suas idas ao local de entrega, ou durante o cumprimento do objeto designado pela CONTRATANTE;
- 5.14 A Contratada não poderá subcontratar, transferir a terceiros o objeto do Contrato, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sob pena de rescisão;
- 5.15 Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;
- 5.16 Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados ao Patrimônio do Município ou em quaisquer de seus bens;
- 5.17 Responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente pela execução deste Contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 5.18 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando a referida documentação quando do momento do pagamento de valores referentes a este contrato;
- 5.19 Cumprir durante a vigência deste Contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a



única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

Constituem igualmente obrigações do contratado:

- 6.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 6.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;
- 6.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 6.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 6.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 Ficará designada a **Sr^a. Beatriz Torres Delgado Gil**, Coordenador II, Setor de Compras, lotada na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP, designada para cumprir as atribuições de representar a SEVOP no acompanhamento do procedimento administrativo, fiscalização e execução de contratos, solicitação, recebimento e conferência dos materiais, verificação quanto ao descumprimento de cláusulas contratuais, término do contrato, vigência dos contratos administrativos advindo do processo em epígrafe ou outros servidores designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98.

CLÁUSULA OITAVA: DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 8.1 As despesas com o pagamento do objeto serão oriundas do erário Municipal, com uso de Dotações Orçamentárias: 131401.15.122.0002.2.075 – Manutenção da Secretaria de Viação e Obras Públicas. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA NONA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 9.1 Importa o presente contrato em **R\$ 601.985,93 (seiscentos e um mil e novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos)**, conforme quantidades e valores extraídos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 041/2018-CEL/SEVOP/PMM, sendo o pagamento efetuado pela SEFIN da PMM, em até 30 (trinta) dias, por intermédio de emissão de cheque, crédito em conta corrente da adjudicatária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente e devidamente atestada. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado em até, 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto fornecido.
 - 9.1.1 Ao valor do objeto faturado deverá obedecer ao que segue:
- 9.2 A Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesto, caso o fornecimento não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita anteriormente;
- 9.3 A Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 9.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, condicionado a apresentação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;
- 9.5 O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.
- 9.6 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada,



decorrentes do contrato:

I - ANTES:

- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade do fornecimento prestado;
- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, “a”, da Lei 8.666/93.

II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
- c) à regularidade fiscal.

9.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 1, desta cláusula, até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

9.8 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES

10.1 O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a(s) licitante(s) vencedora(s) à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.

10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município de Marabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

10.2.1 Advertência;

10.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

10.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Marabá, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

10.3.1 Deixar de assinar o contrato;

10.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

10.3.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;

10.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;

10.3.5 Fizer declaração falsa;

10.3.6 Cometer fraude fiscal;

10.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.

10.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

10.4.1 Pelo fornecimento do bem em desconforme com o especificado e aceito;

10.4.2 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Contrato.

10.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Marabá, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 10.2 a 10.4.

10.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA/VALIDADE

11.1 A validade pelos fornecimentos executados, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital, será contada a partir da data e hora da entrega, atestada mediante assinatura, nas notas de entrega



provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO REAJUSTE

12.1 O objeto desta licitação não poderá sofrer reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA

13.1 O presente contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93, até 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO

14.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;

14.2 **RESCISÃO UNILATERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

14.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;

14.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);

14.2.3 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos bens contratados;

14.2.4 A subcontratação do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;

14.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;

14.2.6 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Quarta deste Contrato;

14.2.7 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

14.2.8 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

14.2.9 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;

14.2.10 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;

14.2.11 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

14.2.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

14.3 **RESCISÃO BILATERAL** - Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.

14.4 De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.4.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

14.4.2 Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ALTERAÇÃO

15.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei Nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

16.1 A CONTRATADA declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a CONTRATANTE pela Lei Federal Nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1 O presente contrato vincula-se ao EDITAL DOPREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 041/2018/CEL/SEVOP/PMM e à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO INSTRUMENTO

18.1 O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

19.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Marabá, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste CONTRATO.



- 19.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento contratual, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução Nº 11.535 e Resolução Nº 11.536/TCM, de 2014).

Marabá PA, 14 de janeiro de 2019.

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Fábio Cardoso Moreira
CPF Nº 605.491.652-15
Contratante

J.H.M. RIBEIRO E CIA LTDA-EPP

CNPJ Nº 04.558.134/0001-83
José Herland M. Ribeiro
Contratada

Testemunhas

1 _____

**PLANILHA DE QUANTITATIVOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	UNIT.	TOTAL
1	ASSENTO SANITÁRIO UNIVERSAL COM PEÇAS DE FIXAÇÃO COR BRANCO.	ASTRA	100	UNID.	21,95	2.195,00
2	BOIA CAIXA DÁGUA COM BASE E HASTE METALICA, BOIA EM PVC-CLORETO POLIVINILA,BITOLA 1 POL,MATERIAL METÁLICO E BALÃO PLÁSTICO	DECA	20	UNID.	59,91	1.198,20
3	BOIA CAIXA DAGUA, MATERIAL PVC-CLORETO DE POLIVINILA 1/2 POL, MATERIAL BALÃO PLÁSTICO	KRONA	50	UNID.	8,89	444,50
4	BOIA CAIXA DÁGUA, MATERIAL PVC -MATERIAL PVC-CLORETO DE POLIVINILA,BITOLA 3/4 POL, MATERIAL BALÃO PLÁSTICO	KRONA	50	UNID.	9,34	467,00
5	BOMBA DE LAVA-JATO 600W.	KARCHER	3	UNID.	644,83	1.934,49
6	BOMBA DE VACUO.	ECOTOOLS	1	UNID.	1.245,74	1.245,74
7	BOMBA INJETORA P/ POÇO ELÉTRICA MONOFÁSICA 1.1/2CV, SAÍDA 3/4"	SCHNEIDER	5	UNID.	1.769,11	8.845,55
8	BOMBA INJETORA P/ POÇO ELETRICA MONOFASICA 1CV SAÍDA 3/4" MOTOR DE BAIXO NÍVEL DE RUÍDO,	SCHNEIDER	5	UNID.	1.442,49	7.212,45
9	BOMBA INJETORA P/ POÇO MONOFASICA 2CV SAÍDA 3/4"	SCHNEIDER	5	UNID.	2.114,60	10.573,00
10	BOMBA INJETORA P/ POÇO. ELETRICA MONOFASICA 3CV, SAÍDA 3/4"	SCHNEIDER	5	UNID.	1.293,48	6.467,40
11	BOMBA SUBMERSA P/ POÇO PROFUNDO ELETRICA MONOFASICA 1.1/2CV SAÍDA 1.1/2"	GIRO ANAUGER	5	UNID.	1.648,25	8.241,25
12	BOMBA SUBMERSA P/ POÇO PROFUNDO ELETRICA TRIFASICA 2CV SAÍDA 1.1/2"	GIRO ANAUGER	10	UNID.	1.965,67	19.656,70
13	BOMBA SUBMERSA P/ POÇO PROFUNDO ELÉTRICA TRIFÁSICA 3CV SAÍDA 1.1/2" MOTOR DE BAIXO NÍVEL DE RUÍDO,	GIRO ANAUGER	5	UNID.	3.097,42	15.487,10
14	BOMBA SUBMERSA TIPO MONOFÁSICA 2CV	GIRO ANAUGER	5	UNID.	2.281,66	11.408,30
15	BOMBA SUBMERSA TIPO PALITO 2CV	KAJIMA	5	UNID.	1.908,22	9.541,10
16	BOMBA SUBMERSA TIPO SAPO (POTENCIA 900)	ANAUGER	10	UNID.	502,07	5.020,70
17	CAIXA DAGUA 1000LITROS	FORTELEV	15	UNID.	327,62	4.914,30
18	CAIXA DAGUA 2000L	FORTELEV	15	UNID.	1.044,39	15.665,85
19	CAIXA DAGUA 3000L	FORTELEV	15	UNID.	1.409,73	21.145,95
20	CAIXA DAGUA 5000L	FORTELEV	15	UNID.	2.382,64	35.739,60
21	CAIXA DAGUA 500L	FORTELEV	15	UNID.	218,41	3.276,15
22	CAIXA DE EMBUTIR 4X2 PLASTICO.	CEMAR	100	UNID.	1,09	109,00
23	CAIXA DE INSP. P/ ATERRAMENTO	IPCL	5	UNID.	6,7	33,50
24	CAIXA DE MASSA EPOXI ADESIVA 50G.	LOCTITE	5	UNID.	7,54	37,70
25	CAIXA DESCARGA, MATERIAL PLASTICO, BRANCO, ALTURA 33CM, LARGURA 30CM, PROF. 14CM	ASTRA	300	UNID.	29,63	8.889,00
26	CAIXA PADRÃO CELPA POLIFÁSICA TAF CMD3 N7.	CANAL	5	UNID.	140,15	700,75
27	CAIXA SIFONADA QUADRADA DE 100X125X50/40MM.	AMANCO	30	UNID.	11,92	357,60
28	CAIXA SIFONADA QUADRADA DE 150X150X75MM.	AMANCO	50	UNID.	31,56	1.578,00
29	CHUVEIRO PLASTICO 1/2POL	HERC	50	UNID.	10,92	546,00



30	CONEXÃO HIDRAULICA PVC TIPO BUCHECHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 32X20MM	PLASTUBOS	50	UNID.	1,49	74,50
31	CONEXÃO HIDRAULICA PVC TIPO BUCHECHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 40X20MM	PLASTUBOS	50	UNID.	1,56	78,00
32	CONEXÃO HIDRAULICA PVC TIPO BUCHECHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 40X25MM	PLASTUBOS	50	UNID.	2,6	130,00
33	CONEXÃO HIDRAULICA PVC TIPO BUCHECHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 50X20MM	PLASTUBOS	50	UNID.	2,18	109,00
34	CONEXÃO HIDRAULICA PVC TIPO BUCHECHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 50X25MM	PLASTUBOS	50	UNID.	2,18	109,00
35	CONEXÃO HIDRAULICA PVC TIPO BUCHECHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 50X32MM	PLASTUBOS	50	UNID.	2,69	134,50
36	CONEXÃO HIDRAULICA PVC TIPO BUCHECHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 60X25MM	PLASTUBOS	50	UNID.	4,04	202,00
37	CONEXÃO HIDRAULICA PVC TIPO BUCHECHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 60X32MM	PLASTUBOS	50	UNID.	6,19	309,50
38	CONEXÃO HIDRAULICA PVC TIPO BUCHECHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 60X40MM	PLASTUBOS	50	UNID.	6,19	309,50
39	CONEXÃO HIDRAULICA PVC TIPO BUCHECHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 60X50MM	PLASTUBOS	50	UNID.	11,06	553,00
40	CONEXÃO HIDRAULICA PVC TIPO JOELHO 90°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL 100MM MARROM	KRONA	50	UNID.	138,99	6.949,50
41	CONEXÃO HIDRAULICA PVC TIPO JOELHO 90°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL 50MM MARROM	PLASTUBOS	200	UNID.	2,27	454,00
42	CONEXÃO HIDRAULICA PVC TIPO JOELHO 90°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL 75MM MARROM	KRONA	100	UNID.	51,84	5.184,00
43	CONEXÃO HIDRAULICA PVC, TIPO ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 20X1/2	PLATUBOS	100	UNID.	0,44	44,00
44	CONEXÃO HIDRAULICA PVC, TIPO ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 25X3/4	PLASTUBOS	100	UNID.	0,59	59,00
45	CONEXÃO HIDRAULICA PVC, TIPO ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 32X1	PLASTUBOS	100	UNID.	1,19	119,00
46	CONEXÃO HIDRAULICA PVC, TIPO ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 40X1.1/14	PLASTUBOS	50	UNID.	2,24	112,00
47	CONEXÃO HIDRAULICA PVC, TIPO ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 50X1.1/2	PLASTUBOS	50	UNID.	3,27	163,50
48	CONEXÃO HIDRAULICA PVC, TIPO ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 60X2	PLASTUBOS	50	UNID.	7,94	397,00
49	CONEXÃO HIDRAULICA PVC, TIPO ADAPTADOR P/CAIXA DÁGUA SOLDÁVEL 20X1/2	KRONA	50	UNID.	6,16	308,00
50	CONEXÃO HIDRAULICA PVC, TIPO ADAPTADOR P/CAIXA DÁGUA SOLDÁVEL 25X3/4	PLASTUBOS	50	UNID.	7,27	363,50
51	CONEXÃO HIDRAULICA PVC, TIPO ADAPTADOR P/CAIXA DÁGUA SOLDÁVEL 32X1	KRONA	50	UNID.	13,54	677,00
52	CONEXÃO HIDRAULICA PVC, TIPO ADAPTADOR P/CAIXA DÁGUA SOLDÁVEL 40X1.1/14	KRONA	50	UNID.	15,51	775,50
53	CONEXÃO HIDRAULICA PVC, TIPO ADAPTADOR P/CAIXA DÁGUA SOLDÁVEL 50X1.1/2	KRONA	50	UNID.	16,88	844,00
54	CONEXÃO HIDRAULICA PVC, TIPO ADAPTADOR P/CAIXA DÁGUA SOLDÁVEL 60X2	PLASTUBOS	50	UNID.	22,93	1.146,50
55	CONEXÃO HIDRAULICA PVC, TIPO JOELHO 90° FIXAÇÃO SOLDÁVEL 40MM	KRONA	200	UNID.	2,04	408,00
56	CONEXÃO HIDRAULICA PVC, TIPO JOELHO 90° FIXAÇÃO SOLDÁVEL 50MM	KRONA	200	UNID.	2,27	454,00



57	CONEXÃO HIDRAULICA MATERIAL PVC COR BRANCO, TIPO JOELHO 90° ESGOTO FIXAÇÃO SOLDAVEL 75M	KRONA	200	UNID.	6,02	1.204,00
58	CONEXÃO HIDRAULICA PVC, TIPO JOELHO 90°, TIPO FIXAÇÃO SOLDAVEL 40MM MARROM	AMANCO	200	UNID.	5,08	1.016,00
59	CONEXÃO HIDRAULICA PVC, TIPO LUVA DE CORRER SOLDAVEL 20MM	PLASTUBOS	50	UNID.	5,22	261,00
60	CONEXÃO HIDRAULICA PVC, TIPO LUVA DE CORRER SOLDAVEL 25MM	PLASTUBOS	50	UNID.	7,48	374,00
61	CONEXÃO HIDRAULICA PVC, TIPO LUVA DE CORRER SOLDAVEL 32MM	PLASTUBOS	50	UNID.	14,89	744,50
62	CONEXÃO HIDRAULICA PVC, TIPO LUVA DE CORRER SOLDAVEL 40MM	PLASTUBOS	20	UNID.	16,47	329,40
63	CONEXÃO HIDRAULICA PVC, TIPO LUVA DE CORRER SOLDAVEL 50MM	PLASTUBOS	20	UNID.	17,82	356,40
64	CONEXÃO HIDRAULICA PVC, TIPO LUVA DE CORRER SOLDAVEL 60MM	PLASTUBOS	20	UNID.	21,84	436,80
65	CONEXÃO HIDRAULICA PVC, TIPO LUVA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 25X20MM	PLASTUBOS	50	UNID.	1,12	56,00
66	CONEXÃO HIDRAULICA PVC, TIPO LUVA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 32X25MM	PLASTUBOS	50	UNID.	2,9	145,00
67	CONEXÃO HIDRAULICA PVC, TIPO LUVA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 40X32MM	KRONA	50	UNID.	6,5	325,00
68	CONEXÃO HIDRAULICA PVC, TIPO LUVA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 50X25MM	KRONA	50	UNID.	8,79	439,50
69	CONEXÃO HIDRAULICA PVC, TIPO LUVA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 60X50MM	KRONA	50	UNID.	10,86	543,00
70	CURVA 45° SOLDAVEL 20MM .	PLASTUBOS	20	UNID.	2,49	49,80
71	CURVA 45° SOLDAVEL 25MM .	PLASTUBOS	20	UNID.	2,77	55,40
72	CURVA 45° SOLDAVEL 32MM .	PLASTUBOS	20	UNID.	3,46	69,20
73	CURVA 45° SOLDAVEL 40MM .	PLASTUBOS	20	UNID.	5,14	102,80
74	CURVA 45° SOLDAVEL 50MM .	PLASTUBOS	20	UNID.	11,53	230,60
75	CURVA 45° SOLDAVEL 60MM .	PLASTUBOS	20	UNID.	14,52	290,40
76	CURVA 90° SOLDAVEL 20MM .	PLASTUBOS	20	UNID.	1,74	34,80
77	CURVA 90° SOLDAVEL 25MM .	PLASTUBOS	20	UNID.	2,08	41,60
78	CURVA 90° SOLDAVEL 32MM .	PLASTUBOS	20	UNID.	4,61	92,20
79	CURVA 90° SOLDAVEL 40MM .	PLASTUBOS	20	UNID.	7,08	141,60
80	CURVA 90° SOLDAVEL 50MM .	PLASTUBOS	20	UNID.	11,28	225,60
81	CURVA 90° SOLDAVEL 60MM .	PLASTUBOS	20	UNID.	23,13	462,60
82	CURVA PARA ELETRODO 3/4	KRONA	50	UNID.	2,58	129,00
83	CURVA PVC 135° X 1.1/4".	KRONA	10	UNID.	8,94	89,40
84	CURVA PVC 135°X2"	KRONA	10	UNID.	12,9	129,00
85	CURVA PVC 135°X3/4"	KRONA	10	UNID.	5,96	59,60
86	CURVA PVC 90°X1.1/4"	KRONA	10	UNID.	6,95	69,50
87	CURVA PVC 90°X2"	KRONA	10	UNID.	10,92	109,20
88	CURVA PVC 90°X3"	KRONA	10	UNID.	29,78	297,80
89	CURVA PVC 90°X3/4"	KRONA	10	UNID.	2,58	25,80
90	JOELHO 45° EM PVC SOLDAVEL 20MM APLICAÇÃO HIDRAULICA	PLASTUBOS	50	UNID.	0,79	39,50
91	JOELHO 45° EM PVC SOLDAVEL 25MM APLICAÇÃO HIDRAULICA	PLASTUBOS	50	UNID.	1,09	54,50
92	JOELHO 45° EM PVC SOLDAVEL 32MM APLICAÇÃO HIDRAULICA	PLASTUBOS	50	UNID.	2,71	135,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
DEPARTAMENTO DE CONTRATO - SEPLAN
 Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-2243, ramal 25
 E-mail: contratos.seplan@maraba.pa.gov.br



93	JOELHO 45° EM PVC SOLDAVEL 40MM APLICAÇÃO HIDRAULICA	PLASTUBOS	50	UNID.	4,3	215,00
94	JOELHO 45° EM PVC SOLDAVEL 50MM APLICAÇÃO HIDRAULICA	PLASTUBOS	50	UNID.	4,92	246,00
95	JOELHO 45° EM PVC SOLDAVEL 60MM APLICAÇÃO HIDRAULICA	PLASTUBOS	50	UNID.	17,67	883,50
96	JOELHO 90° PARA ESGOTO DE 100MM	PLASTUBOS	150	UNID.	3,96	594,00
97	JOELHO 90° SOLDAVEL E COM ROSCA (LR) 20MMX1/2	PLASTUBOS	50	UNID.	1,46	73,00
98	JOELHO 90° SOLDAVEL E COM ROSCA (LR) 25MMX1/2	PLASTUBOS	50	UNID.	1,94	97,00
99	JOELHO 90° SOLDAVEL E COM ROSCA (LR) 25MMX3/4	PLASTUBOS	50	UNID.	2,35	117,50
100	JOELHO 90° SOLDAVEL E COM ROSCA (LR) 32MMX3/4	KRONA	50	UNID.	5	250,00
101	JOELHO DE REDUÇÃO SOLDAVEL 25X20MM .	PLASTUBOS	50	UNID.	2,06	103,00
102	JOELHO DE REDUÇÃO SOLDAVEL 32X25MM .	PLASTUBOS	50	UNID.	3,04	152,00
103	LUVA ELETRODUTO PVC 3/4 PE TUBOS.	KRONA	50	UNID.	0,6	30,00
104	LUVA MALHA TRICOTADO CANO CURTO BR C/PIGMENT.	WORKER	10	UNID.	4,29	42,90
105	LUVA PVC 1" .	KRONA	20	UNID.	0,78	15,60
106	LUVA PVC 1.1/4" .	KRONA	20	UNID.	1,02	20,40
107	LUVA PVC 1/2" .	KRONA	20	UNID.	0,4	8,00
108	LUVA PVC 2" .	KRONA	20	UNID.	2,04	40,80
109	LUVA PVC 3" .	KRONA	20	UNID.	3,78	75,60
110	LUVA PVC 3/4" .	KRONA	20	UNID.	0,62	12,40
111	LUVA PVC 4" .	KRONA	10	UNID.	5,63	56,30
112	LUVA ROSCAVEL COR BRANCA DE 2" .	KRONA	100	UNID.	8,44	844,00
113	LUVA ROSCAVEL COR BRANCA DE 3/4"	KRONA	100	UNID.	1,49	149,00
114	LUVA SOLDAVEL 20MM.	PLASTUBOS	150	UNID.	0,49	73,50
115	LUVA SOLDAVEL 25MM.	PLASTUBOS	150	UNID.	0,64	96,00
116	LUVA SOLDAVEL 32MM.	PLASTUBOS	150	UNID.	1,17	175,50
117	LUVA SOLDAVEL 40MM.	PLASTUBOS	50	UNID.	2,46	123,00
118	LUVA SOLDAVEL 50MM.	PLASTUBOS	50	UNID.	3,08	154,00
119	LUVA SOLDAVEL 60MM.	PLASTUBOS	50	UNID.	7,46	373,00
120	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATÃO 20MMX1/2	PLASTUBOS	50	UNID.	2,22	111,00
121	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MMX1/2	PLASTUBOS	50	UNID.	2,27	113,50
122	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MMX3/4	PLASTUBOS	50	UNID.	2,82	141,00
123	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA (LR) 20MMX1/2	PLASTUBOS	50	UNID.	0,67	33,50
124	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA (LR) 25MMX1/2	PLASTUBOS	50	UNID.	1,32	66,00
125	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA (LR) 25MMX3/4	PLASTUBOS	50	UNID.	1,09	54,50
126	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA (LR) 32MMX1	PLASTUBOS	50	UNID.	2,38	119,00
127	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA (LR) 40MMX1.1/4	PLASTUBOS	50	UNID.	6,95	347,50
128	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA (LR) 50MMX1.1/2	PLASTUBOS	50	UNID.	11,76	588,00
129	MANGUEIRA CORRUGADA (GUELA) - ELETRODUTO 3/4" .	KRONA	200	UNID.	1,45	290,00



130	MANGUEIRA CORRUGADA REFORÇADA 1.1/2".	NEOTILENO	100	UNID.	4,96	496,00
131	MANGUEIRA CORRUGADA REFORÇADA 1/2".	KRONA	10	UNID.	1,63	16,30
132	MANGUEIRA CORRUGADA REFORÇADA 2".	NEOTILENO	100	UNID.	6,75	675,00
133	MANGUEIRA CORRUGADA REFORÇADA 3/4".	KRONA	100	UNID.	2,56	256,00
134	MECANISMO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA COMPLETO COM ACIONADOR SUPERIOR.	BLUKIT	50	UNID.	90,21	4.510,50
135	MICTORIO DE LOUÇA.	LUZARTE	50	UNID.	239,85	11.992,50
136	MINIPA-FASIMETRO MFA-841.		2	UNID.	307,03	614,06
137	MULTIMETRO TERROMETRO.		1	UNID.	400,97	400,97
138	PLUG ROSCÁVEL 1 .	PLASTUBOS	50	UNID.	1,55	77,50
139	PLUG ROSCÁVEL 1/2 .	PLASTUBOS	50	UNID.	0,64	32,00
140	PLUG ROSCÁVEL 3/4 .	PLASTUBOS	50	UNID.	0,77	38,50
141	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL COM UNIAO 20MM .	PLASTUBOS	50	UNID.	7,41	370,50
142	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL COM UNIAO 25MM .	PLASTUBOS	50	UNID.	11,7	585,00
143	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL COM UNIAO 32MM .	PLASTUBOS	50	UNID.	12,9	645,00
144	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL COM UNIAO 40MM .	PLASTUBOS	50	UNID.	14,89	744,50
145	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL COM UNIAO 50MM .	PLASTUBOS	50	UNID.	26,46	1.323,00
146	REGISTRO DE ESFERICO TIPO MANUAL BITOLA 1", METAL SEM ACABAMENTO	JAPI	50	UNID.	48,39	2.419,50
147	REGISTRO DE ESFERICO TIPO MANUAL BITOLA 1.1/4", METAL SEM ACABAMENTO	JAPI	50	UNID.	77,67	3.883,50
148	REGISTRO DE ESFERICO TIPO MANUAL BITOLA 2", METAL SEM ACABAMENTO	JAPI	50	UNID.	117,13	5.856,50
149	REGISTRO DE ESFERICO TIPO MANUAL BITOLA 2.1/2", METAL SEM ACABAMENTO	JAPI	50	UNID.	394,87	19.743,50
150	REGISTRO DE ESFERICO TIPO MANUAL BITOLA 3", METAL SEM ACABAMENTO	JAPI	50	UNID.	570,62	28.531,00
151	REGISTRO DE GAVETA TIPO MANUAL BITOLA 1/2", BRONZE FUNDIDO	DECA	50	UNID.	38,75	1.937,50
152	REGISTRO DE GAVETA TIPO MANUAL BITOLA 3/4", BRONZE FUNDIDO	DECA	50	UNID.	43,44	2.172,00
153	REGISTRO DE PRESSAO COM CANOPLA TIPO MANUAL BITOLA 1/2" BRONZE FUNDIDO	ICO METAIS	50	UNID.	47,45	2.372,50
154	REGISTRO DE PRESSAO COM CANOPLA TIPO MANUAL BITOLA 3/4" BRONZE FUNDIDO	ICO METAIS	50	UNID.	49,64	2.482,00
155	TARRAXA P/ TUBO PVC 1" .	MEIKON	1	UNID.	37,72	37,72
156	TARRAXA P/ TUBO PVC 1.1/4".	MEIKON	1	UNID.	64,53	64,53
157	TARRAXA P/ TUBO PVC 1/2" .	MEIKON	1	UNID.	17,75	17,75
158	TARRAXA P/ TUBO PVC 2" .	MEIKON	1	UNID.	134,02	134,02
159	TARRAXA P/ TUBO PVC 3/4" .	MEIKON	1	UNID.	23,65	23,65
160	TARRAXA P/TUBO PVC 1.1/2".	MEIKON	1	UNID.	82,4	82,40
161	TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 20X1/2MM.	PLASTUBOS	50	UNID.	1,51	75,50
162	TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X1/2MM .	PLASTUBOS	50	UNID.	1,87	93,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
DEPARTAMENTO DE CONTRATO - SEPLAN
 Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-2243, ramal 25
 E-mail: contratos.seplan@maraba.pa.gov.br



163	TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X20MM.	PLASTUBOS	50	UNID.	1,7	85,00
164	TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X3/4MM.	PLASTUBOS	50	UNID.	2,01	100,50
165	TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32X25MM .	PLASTUBOS	50	UNID.	3,01	150,50
166	TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32X3/4MM.	KRONA	100	UNID.	4,96	496,00
167	TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40X25MM.	PLASTUBOS	75	UNID.	3,84	288,00
168	TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40X32MM.	PLASTUBOS	75	UNID.	5,1	382,50
169	TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X25MM.	PLASTUBOS	75	UNID.	6,25	468,75
170	TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X32MM.	PLASTUBOS	75	UNID.	6,2	465,00
171	TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X40MM.	PLASTUBOS	75	UNID.	8	600,00
172	TÊ ESGOTO 50MM 90°.	PLASTUBOS	100	UNID.	4,92	492,00
173	TÊ SOLD. 40MM 90°	PLASTUBOS	100	UNID.	4,74	474,00
174	TÊ SOLDÁVEL 20MM.	PLASTUBOS	200	UNID.	0,67	134,00
175	TÊ SOLDÁVEL 25MM.	PLASTUBOS	200	UNID.	0,8	160,00
176	TÊ SOLDÁVEL 32MM.	PLASTUBOS	200	UNID.	2,34	468,00
177	TÊ SOLDÁVEL 40MM.	PLASTUBOS	100	UNID.	4,74	474,00
178	TÊ SOLDÁVEL 50MM.	PLASTUBOS	100	UNID.	5,56	556,00
179	TÊ SOLDÁVEL 60MM.	PLASTUBOS	100	UNID.	14,77	1.477,00
180	TÊ SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 20MMX1/2.	PLASTUBOS	100	UNID.	4,3	430,00
181	TÊ SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MMX1/2	PLASTUBOS	100	UNID.	5,04	504,00
182	TÊ SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MMX3/4	PLASTUBOS	100	UNID.	4,66	466,00
183	TÊ SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 32MMX3/4	KRONA	100	UNID.	12,65	1.265,00
184	TORNEIRA BANCADA BICA MÓVEL METAL CROMADO COM FILTRO .	ICO METAIS	250	UNID.	199,7	49.925,00
185	TORNEIRA BANCADA PARA LAVATÓRIO DE BANHEIRO CONVENCIONAL DN-15 1" METAL CROMADO	ICO METAIS	250	UNID.	70,22	17.555,00
186	TORNEIRA EM PVC COM 25CM DIAMETRO 1/2"	HERC	200	UNID.	6,31	1.262,00
187	TORNEIRA PARA JARDIM METAL CROMADO DE 1/2"	ICO METAIS	200	UNID.	31,11	6.222,00
188	TORNEIRA PARA PIA PAREDE LONDA DN-15 1/2" EM METAL CROMADO	ICO METAIS	200	UNID.	44,85	8.970,00
189	TUBO PLÁSTICO SOLDÁVEL COR BRANCO EM PVC, DIAMETRO 100MM COMPRIMENTO 6M	KRONA	100	UNID.	52,26	5.226,00
190	TUBO PLÁSTICO SOLDÁVEL COR BRANCO EM PVC, DIAMETRO 150MM COMPRIMENTO 6M	KRONA	100	UNID.	141,78	14.178,00
191	TUBO PLÁSTICO SOLDÁVEL COR BRANCO EM PVC, DIAMETRO 200MM COMPRIMENTO 6M	KRONA	50	UNID.	252,36	12.618,00
192	TUBO PLÁSTICO SOLDÁVEL COR BRANCO EM PVC, DIAMETRO 50MM COMPRIMENTO 6M	KRONA	50	UNID.	29,97	1.498,50
193	TUBO PLÁSTICO SOLDÁVEL COR MARROM EM PVC, DIAMETRO 20MM COMPRIMENTO 6M	PLASTUBOS	100	UNID.	9,38	938,00
194	TUBO PLÁSTICO SOLDÁVEL COR MARROM EM PVC, DIAMETRO 25MM COMPRIMENTO 6M	PLASTUBOS	100	UNID.	14,69	1.469,00
195	TUBO PLÁSTICO SOLDÁVEL COR MARROM EM PVC, DIAMETRO 32MM COMPRIMENTO 6M	PLASTUBOS	100	UNID.	29,52	2.952,00
196	TUBO PLÁSTICO SOLDÁVEL COR MARROM EM PVC, DIAMETRO 40MM COMPRIMENTO 6M	PLASTUBOS	50	UNID.	40,17	2.008,50
197	TUBO PLÁSTICO SOLDÁVEL COR MARROM EM PVC, DIAMETRO 50MM COMPRIMENTO 6M	PLASTUBOS	50	UNID.	51,72	2.586,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
DEPARTAMENTO DE CONTRATO - SEPLAN
 Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-2243, ramal 25
 E-mail: contratos.seplan@maraba.pa.gov.br



198	TUBO PLASTICO SOLDAVEL COR MARROM EM PVC, DIAMETRO 60MM COMPRIMENTO 6M	PLASTUBOS	50	UNID.	88,32	4.416,00
199	TUBO PLASTICO SOLDAVEL COR MARROM EM PVC, DIAMETRO 75MM COMPRIMENTO 6M	PLASTUBOS	50	UNID.	145,22	7.261,00
200	TUBO PVC ROSCAVEL BRANCO 1" (VARA DE 6M)	KRONA	75	UNID.	55,25	4.143,75
201	TUBO PVC ROSCAVEL BRANCO 1.1/2" (VARA DE 6M)	KRONA	75	UNID.	82,77	6.207,75
202	TUBO PVC ROSCAVEL BRANCO 1.1/4" (VARA DE 6M)	KRONA	75	UNID.	62,53	4.689,75
203	TUBO PVC ROSCAVEL BRANCO 1/2" (VARA DE 6M)	PLASTUBOS	75	UNID.	25,2	1.890,00
204	TUBO PVC ROSCAVEL BRANCO 3/4" (VARA DE 6M)	KRONA	75	UNID.	30,3	2.272,50
205	UNIAO ASSENTO CONICO DE BRONZE 1.1/2.	TUPY	75	UNID.	69,1	5.182,50
206	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO 1" ASSENTO PLAN.	TUPY	75	UNID.	35,27	2.645,25
207	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO 1.1/2" ASSENTO PLAN.	TUPY	50	UNID.	48,89	2.444,50
208	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO 1.1/4" ASSENTO PLAN.	TUPY	50	UNID.	38,85	1.942,50
209	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO 3/4" ASSENTO PLAN.	TUPY	30	UNID.	16,87	506,10
210	UNIAO DE PVC DE 20MM ROSCAVEL PARA AGUA	KRONA	25	UNID.	4,57	114,25
211	UNIÃO ROSCAVEL 1.	KRONA	50	UNID.	9,92	496,00
212	UNIÃO ROSCAVEL 1.1/2.	KRONA	50	UNID.	19,85	992,50
213	UNIÃO ROSCAVEL 1.1/4.	KRONA	50	UNID.	19,65	982,50
214	UNIÃO ROSCAVEL 1/2 .	KRONA	50	UNID.	4,57	228,50
215	UNIÃO ROSCAVEL 2.	KRONA	50	UNID.	33,49	1.674,50
216	UNIÃO ROSCAVEL 2.1/2.	KRONA	50	UNID.	76,44	3.822,00
217	UNIÃO ROSCAVEL 3/4.	KRONA	50	UNID.	6,45	322,50
218	UNIÃO SOLDAVEL 20MM.	PLASTUBOS	50	UNID.	4,31	215,50
219	UNIÃO SOLDAVEL 25MM.	PLASTUBOS	50	UNID.	4,76	238,00
220	UNIÃO SOLDAVEL 32MM.	PLASTUBOS	50	UNID.	8,12	406,00
221	UNIÃO SOLDAVEL 40MM.	PLASTUBOS	50	UNID.	15,39	769,50
222	UNIÃO SOLDAVEL 50MM.	PLASTUBOS	50	UNID.	18,22	911,00
223	UNIÃO SOLDAVEL 60MM.	PLASTUBOS	50	UNID.	36,87	1.843,50
224	VALVULA DE 1/2" PARA PIA	PADOVA	50	UNID.	14,35	717,50
225	VALVULA DE POÇO ROSCAVEL 01	KRONA	50	UNID.	25,63	1.281,50
226	VALVULA DE POÇO ROSCAVEL 02	KRONA	50	UNID.	69,49	3.474,50
227	VALVULA DE POÇO ROSCAVEL 1.1/2.	KRONA	50	UNID.	53,61	2.680,50
228	VALVULA DE POÇO ROSCAVEL 3/4.	KRONA	50	UNID.	19,85	992,50
229	VALVULA ESCOAMENTO PARA LAVATORIO EM METAL CROMADO SEM LADRAO E TAPAO DE 1"	BRASIL METAIS	50	UNID.	19,85	992,50
230	BOLSA DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL.	ASTRA	50	UNID.	3,47	173,50
231	CAP SOLDAVEL DE 20MM.	PLASTUBOS	75	UNID.	0,59	44,25
232	CAP SOLDAVEL DE 25MM.	PLASTUBOS	75	UNID.	0,73	54,75
233	CAP SOLDAVEL DE 32MM.	PLASTUBOS	75	UNID.	1,14	85,50
234	CAP SOLDAVEL DE 40MM	PLASTUBOS	75	UNID.	2,34	175,50
235	CAP SOLDAVEL DE 50MM	PLASTUBO	75	UNID.	4,46	334,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
DEPARTAMENTO DE CONTRATO - SEPLAN
 Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-2243, ramal 25
 E-mail: contratos.seplan@maraba.pa.gov.br



236	CAP SOLDAVEL DE 60MM	PLASTUBOS	75	UNID.	6,77	507,75
237	ENGATE PLASTICO DM (1/2)X40CM AGUA FRIA PS4KG1CM3 - NBR14878	KRONA	100	UNID.	3,1	310,00
238	ENGATE PLASTICO DM (1/2)X50CM AGUA FRIA PS4KG1CM3 - NBR14878	KRONA	100	UNID.	3,47	347,00
239	CONECTOR LATÃO P/CANO 10MM.	WORKER	25	UNID.	32,47	811,75
240	CONECTOR LATÃO P/CANO 120MM.	WORKER	25	UNID.	25,6	640,00
241	CONECTOR LATÃO P/CANO 150MM.	WORKER	15	UNID.	26,83	402,45
242	CONECTOR LATÃO P/CANO 16MM	WORKER	25	UNID.	17,42	435,50
243	CONECTOR LATÃO P/CANO 25MM	WORKER	25	UNID.	18,85	471,25
244	CONECTOR LATÃO P/CANO 35MM	WORKER	50	UNID.	30	1.500,00
245	CONECTOR LATÃO P/CANO 50MM	WORKER	75	UNID.	27,65	2.073,75
246	CONECTOR LATÃO P/CANO 70MM	WORKER	25	UNID.	29,29	732,25
247	CONECTOR LATÃO P/CANO 95MM	WORKER	15	UNID.	31,1	466,50
248	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURAÇÃO CDP10-70/1.5	INTELLI	25	UNID.	6,95	173,75
249	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURAÇÃO CDP10-95/1.5	INTELLI	25	UNID.	9,93	248,25
250	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURAÇÃO CDP120-120	INTELLI	25	UNID.	12,9	322,50
251	CONECTOR EM BARRA CINDAL 04MM	CEMAR	25	UNID.	5,66	141,50
252	CONECTOR EM BARRA CINDAL 10MM.	CEMAR	25	UNID.	7,02	175,50
253	CONECTOR P/HASTE ATERR. REFORC 5/8	INTELLI	50	UNID.	5,36	268,00
254	CONECTOR P/HASTE ATERRAMENTO SIMPLES 5/8.	INTELLI	100	UNID.	3,69	369,00
255	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M .	PLASTUBOS	50	UNID.	7,8	390,00
256	GRELHA EM PVC PARA RALO QUADRADO DE 150MM	AMANCO	70	UNID.	5,24	366,80
257	LAVATÓRIO PARA MÃOS, PIA COM COLUNA COR BRANCA TAMANHO (560X460MM)	DECA	75	UNID.	112	8.400,00
258	SIFÃO UNIVERSAL PARA PIA DE BANHEIRO COM SAÍDA DE ESGOTO DE (DN 40 E DN 50).	PLASTUBOS	100	UNID.	9	900,00
259	SILICONE ALTA TEMPERATURA 50G.	WORKER	25	UNID.	9,63	240,75
260	TANQUE DE LOUÇA COM COLUNA, COR BRANCO, TAMANHO (835X835MM).	DECA	10	UNID.	421,92	4.219,20
261	VASO SANITARIO MATERIAL LOUÇA BRANCO TIPO CONVENCIONAL TAMANHO 460MM	DECA	100	UNID.	111,19	11.119,00
262	VASO SANITÁRIO, MATERIAL LOUÇA BRANCO TIPO ACOPLADO COM DESCARGA E ACIONAMENTO	DECA	80	UNID.	360,37	28.829,60
TOTAL:						R\$ 601.985,93